



## ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS

**JUNHO DE 1999**

### CONSIDERAÇÕES GERAIS

A arrecadação dos Impostos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal e das demais receitas (taxas e contribuições controladas por outros órgãos, exclusive as contribuições previdenciárias) atingiu o valor de **R\$ 11.238,9 milhões**, no mês de junho de 1999, e de **R\$ 69.545,5 milhões**, no período de janeiro a junho de 1999.

A Receita Administrada pela SRF, no mês de junho de 1999, de **R\$ 10.848,8 milhões**, apresentou crescimento real de **15,47%** em relação ao mesmo mês do ano anterior.

No acumulado de janeiro a junho de 1999, o crescimento real da Receita Administrada foi de **5,16%**, em relação a igual período do ano anterior.

No tocante à receita total houve um decréscimo real de **1,45%**, em decorrência da arrecadação atípica referente a outorga de serviços de telecomunicações cujo valor, no período de janeiro a junho de 1998, correspondeu a R\$ 4,0 bilhões contra apenas 0,9 bilhão em igual período deste ano, distorcendo, desta forma, a base de comparação.

O quadro abaixo apresenta os valores da arrecadação em maio e junho de 1999 e o valor acumulado até junho, dos anos de 1998 e 1999, e respectivas variações em relação a iguais períodos do ano anterior:

#### ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS JUNHO DE 1999

(A PREÇOS CORRENTES)

RECEITA	ANO	ARRECADAÇÃO (R\$ MILHÕES)			VARIACÃO (%)		
		MAIO	JUNHO	JAN-JUN	JUN/99 MAI/99	JUN/99 JUN/98	JAN-JUN/99 JAN-JUN/98
REC. ADM.	1998	8.482,8	8.642,8	58.434,4	-	-	-
	1999	9.635,9	10.848,8	65.765,6	12,59	25,52	12,55
DEM. REC.	1998	892,6	373,2	7.494,9	-	-	-
	1999	545,4	390,1	3.779,8	(28,47)	4,52	(49,57)
TOTAL	1998	9.375,4	9.016,0	65.929,2	-	-	-
	1999	10.181,3	11.238,9	69.545,5	10,39	24,65	5,49

Fonte: Sistema SIADI.

Expressando-se os valores da arrecadação a preços de junho de 1999 (IGP-DI), obtém-se o desempenho real da arrecadação, conforme quadro a seguir:

**ARRECAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS  
JUNHO DE 1999**

(A PREÇOS DE JUNHO/99 - IGP/DI)

RECEITA	ANO	ARRECAÇÃO (R\$ MILHÕES)			VARIACÃO (%)		
		MAIO	JUNHO	JAN-JUN	JUN/99	JUN/99	JAN-JUN/99
					MAI/99	JUN/98	JAN-JUN/98
REC. ADM.	1998	9.247,0	9.395,2	63.785,6	-	-	-
	1999	9.734,2	10.848,8	67.078,0	11,45	15,47	5,16
DEM. REC.	1998	973,0	405,7	8.181,3	-	-	-
	1999	551,0	390,1	3.842,7	(29,19)	(3,85)	(53,03)
TOTAL	1998	10.220,0	9.800,9	71.967,0	-	-	-
	1999	10.285,2	11.238,9	70.920,8	9,27	14,67	(1,45)

Fonte: Sistema SIADI.

**DESEMPENHO DA ARRECAÇÃO DE JUNHO DE 1999 EM RELAÇÃO A MAIO DE 1999 (Tabelas I e I-A):**

A arrecadação das receitas federais, no mês de junho de 1999, apresentou crescimento nominal de **10,39%** e real de **9,27%** em relação ao mês anterior.

Com respeito à arrecadação da Receita Administrada pela SRF, o crescimento real foi de **11,45%**, em relação ao mês de maio, em razão, basicamente, dos seguintes fatores:

- ocorrência de recolhimento relativo a 5 (cinco) semanas de fatos geradores, em junho de 1999, em contraposição a 4 (quatro) semanas do mês de maio de 1999, influenciando, positivamente, a arrecadação dos impostos com apuração semanal, quais sejam: IRRF (+10,50%) e IOF (+3,40%). No caso do IOF o crescimento de apenas 3,40%, decorre da extinção, em 17/06/99, do adicional criado para substituir a CPMF;
- reinício da cobrança da CPMF a partir do dia 17/06/99, ocorrendo arrecadação relativa a apenas uma semana de fato gerador neste mês; e
- maior número de dias úteis de fato gerador (junho 21 e maio 19) influenciando os tributos com apuração mensal, especialmente, COFINS (+16,62%) e PIS/PASEP (+10,23%);

---

## DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO DE JUNHO DE 1999 EM RELAÇÃO A

### JUNHO DE 1998 (Tabelas I e I-A):

A arrecadação das receitas federais, no mês de junho de 1999, apresentou crescimento nominal de **24,65%** e real de **14,67%** em relação a junho do ano anterior.

Com relação a Receita Administrada o crescimento real de **15,47%** resultou, principalmente, dos seguintes fatores:

- elevação da alíquota da COFINS, de 2% para 3%, e a extensão da obrigatoriedade do pagamento dessa contribuição para as entidades financeiras a partir do mês de março de 1.999 (Lei nº 9.718/98), resultando em crescimento real de **61,63%**;
- extensão da tributação sobre aplicações financeiras de renda fixa às operações de cobertura (hedge), realizadas por meio de operações de SWAP (Lei 9.779/99) e mudança na sistemática de tributação dos fundos de renda fixa, resultando em crescimento de **103,39%** no item IRRF-Rendimentos de Capital; e
- incidência do I.O.F sobre aplicações financeiras em fundos de investimentos à alíquota de 0,38% e aumento de 0,38 pontos percentuais nas alíquotas do I.O.F sobre operações de crédito, resultando em crescimento real de **83,91%** na arrecadação deste imposto. Essa medida entrou em vigor em 24/01/99, com o objetivo de substituir, ainda que de forma parcial, a arrecadação da CPMF, e foi extinta 17/06/99;

O crescimento real referente à receita administrada seria de 18,86%, se fossem excluídos os valores da arrecadação da CPMF dos meses de junho de 1998 e 1999, e o acréscimo de arrecadação oriundo das alterações no IOF.

A seguir, estão relacionados os demais tributos com variações relevantes (positivas ou negativas) e os principais fatores que contribuíram para o desempenho da arrecadação do mês de junho em relação a igual mês do ano anterior:

- **I. IMPORTAÇÃO (+15,53%)**: mudança na política cambial no início do ano de 1999;
- **IPI-BEBIDAS (-36,37%)**: arrecadação atípica no mês de junho de 1998, base de comparação e aproveitamento de créditos decorrentes de aquisição de insumos aplicados na industrialização de produtos tributados com alíquota zero (Lei nº 9.779/99);
- **IPI-AUTOMÓVEIS (-78,02%)**: redução de **25,77%** nas vendas de veículos leves e redução das alíquotas para automóveis médios e pequenos (Decreto nº 2.980/99);
- **IPI-OUTROS (-12,19%)**: redução no nível de atividade econômica e aproveitamento de créditos decorrentes de aquisição de insumos aplicados na industrialização de produtos tributados com alíquota zero (Lei nº 9.779/99);
- **IRRF-REMESSAS AO EXTERIOR (+101,28%)**: elevação no volume de remessas ao exterior e alterações na política cambial;

---

## **DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO ACUMULADA NO PERÍODO DE JANEIRO**

### **A JUNHO DE 1999 EM RELAÇÃO AO MESMO PERÍODO DO ANO**

#### **ANTERIOR (Tabelas II e II-A):**

No período acumulado de janeiro a junho de 1999 a arrecadação registrou crescimento nominal de **5,49%** e decréscimo real de **1,45%** em relação a igual período de 1998. A arrecadação relativa à receita administrada pela SRF, no entanto, registrou crescimento real de **5,16%**.

O crescimento real referente à receita administrada seria de **8,74%** se fossem excluídos os valores da arrecadação da CPMF dos períodos analisados, e o acréscimo na arrecadação oriundo das alterações no IOF.

Os principais fatores que contribuíram, positiva ou negativamente, para este resultado, foram os seguintes:

- arrecadação extra, no mês de fevereiro/99, no valor de cerca de R\$ 2,2 bilhões, decorrente da desistência de ações judiciais e o conseqüente pagamento de débitos em atraso, principalmente, relativos ao PIS/PASEP (crescimento de 34,15%) em conformidade com o disposto na Lei nº 9.779/99, com as alterações introduzidas pela Medida Provisória nº 1.807/99;
- extensão da tributação sobre aplicações financeiras de renda fixa às operações de cobertura (hedge), realizadas por meio de operações de SWAP (Lei 9.779/99) e mudança na sistemática de tributação dos fundos de renda fixa, refletindo no crescimento real de **36,09%** no item **IRRF-Rendimentos do Capital**;
- I.O.F sobre aplicações financeiras em fundos de investimentos à alíquota de 0,38% e aumento de 0,38 pontos percentuais nas operações de crédito relativamente às pessoas físicas e pessoas jurídicas. Essa medida vigorou de 24/01/99 a 17/06/99, em substituição à CPMF, extinta no dia 23/01/99 e reintroduzida a partir do dia 17/06/99 (**IOF**: crescimento real de **45,04%**);
- elevação da arrecadação da COFINS decorrente da alteração de alíquota de 2% para 3% e da obrigatoriedade do pagamento desta contribuição pelas entidades financeiras (Lei nº 9.718/98), a partir do mês de março de 1999 (**COFINS**: crescimento de **33,23%**);
- redução de **28,39%** nas quantidades de veículos vendidos e redução das alíquotas para automóveis médios e pequenos, conforme Decreto nº 2.980/99 (**IPI-Automóveis**: decréscimo de **61,82%**);
- elevação no volume de remessas ao exterior e alteração na política cambial (**IRRF-Remessas ao Exterior**: crescimento de **73,65%**);
- inclusão de **Depósitos Judiciais**, a partir do mês de dezembro de 1998. No período de janeiro a junho de 1999 foram arrecadados R\$ 829,3 milhões relativamente aos depósitos judiciais.; e
- recolhimento de receitas atípicas no montante de R\$ 6,2 bilhões, relativas a outorga de serviços de telecomunicações, produto de depósitos abandonados, superávit financeiro e participações e dividendos, em 1998, contra R\$ 2,1 bilhão, em 1999 (**Demais Receitas**: decréscimo de **53,03%**).

---

Brasília, 12 de julho de 1999  
Coordenação-Geral do Sistema de Arrecadação e Cobrança